



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.485, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

“ALTERA A LEI Nº 3.263, DE 10 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.263, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 450 (quatrocentos e cinquenta) trabalhadores integrantes da população desempregada residentes no Município de Carapicuíba.

Parágrafo único. As 450 (quatrocentos e cinquenta) vagas mencionadas neste artigo, serão distribuídas da seguinte forma:

I – 200 (duzentas) vagas para homens, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 100 (cem) vagas, para mulheres com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

III – 100 (cem) vagas, para homens com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

IV – 50 (cinquenta) vagas para mulheres com jornada de 20 (vinte) horas



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

semanais." (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Secretária de Assuntos Jurídicos